

Lei nº. 795

Eleia Salário Família

O Prefeito Municipal de Romuêgos Elfortius Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o Salário Família, de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) a quantia de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), havendo portanto um reajuste de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

Art. 2º. O benefício de que trata o art. 1º desta Lei, continuará a ser pago nos termos da Lei nº. 440/76 de 30.04.1976.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1978.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Romuêgos Elfortius, 07 de junho de 1978

~~Garçon~~
Prefeito Municipal